



**TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO AO
CONTRATO Nº 0057/2025-SMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2025-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – IESA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – IESA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 19.142.700/0001-49-MATRIZ, sediado na R. Jose de Alencar, em Taboleiro, Iguatu-CE, CEP: 63.500-305. Tem entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Alterar o Plano de Trabalho do **Contrato nº 0057/2025-SMS**, que tem como objeto a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada nos serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento - upa porte II com odontologia, localizada na rua São Luiz, nº 749, bairro cidade Gerardo Cristino de Menezes, município de Sobral-ce, conforme processo nº P396119/2025.

PARAGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho, com as devidas alterações, e parte integrante deste Termo Aditivo, que passará a ser:

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO	
UNIDADE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
SERVIÇO	R\$ 571.707,73
Colaboradores CLT	
Remuneração De Profissional Médico - PJ	
Outras formas de contratação - PJ	
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 167.925,03
INSALUBRIDADE sob/salário mínimo	
FGTS Salário	



INSS Patronal		
Demais Contribuições		
PIS s/folha		
PIS s/folha (provisão)		
Férias (1/12)		
FGTS Férias (1/12)		
INSS Patronal - Férias(1/12)		
Outras Entidades - Férias(1/12)		
1/3 Férias		
FGTS 1/3Férias (1/12)		
INSS Patronal - 1/3Férias (1/12)		
Outras Entidades - 1/3 Férias(1/12)		
13º Salários (1/12)		
FGTS s/13º Salários (1/12)		
INSS Patronal - 13ºSalarial (1/12)		
Outras Entidades - 13ºSalarial(1/12)		
Aviso Prévio 1/12(provisão)		
FGTS s/Aviso Prévio (1/12)		
Multa FGTS 1/12(provisão)		
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$	24.500,00
Serviços de Lavanderia/Rouparia	R\$	9.000,00
Serviços de Laboratório	R\$	5.000,00
Serviços de Limpeza, Transporte e Incineração de Resíduos Sêptico/Lixo Hospitalar	R\$	3.500,00
Locação de Equipamentos		
LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	R\$	1.000,00
Manutenção corretiva e preventiva de gerador	R\$	1.500,00
Ouvidoria	R\$	4.000,00
Dedetização e desratização	R\$	500,00
INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$	118.500,00
Material/insumos médico hospitalar e Medicamentos		
Material médico	R\$	25.000,00
Material Odontológico	R\$	10.000,00
Medicamentos	R\$	40.000,00
Gases Medicinais	R\$	15.000,00
Manutenção de Equipamentos Médico hospitalares	R\$	6.000,00
condicionado e ventiladores)	R\$	6.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIP.	R\$	5.000,00
Obra e Reforma Predial	R\$	11.500,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R\$	51.000,00
Material de Limpeza, Assepsia Dedetização e Higiene em Geral	R\$	3.000,00
OUTROS MATERIAS	R\$	24.000,00
Alimentação funcionários, pacientes e acomoadhantes.	R\$	22.000,00
Uniforme e identificação	R\$	2.000,00



MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
Material de Expediente em Geral e serviços gráficos	R\$	2.000,00
Suprimento de Informática	R\$	1.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	31.770,00
Água e Esgoto	R\$	7.000,00
Energia Elétrica	R\$	16.500,00
Telefonia e internet	R\$	350,00
Fundo Fixo	R\$	1.000,00
Aluguel de Software	R\$	2.000,00
Videomonitoramento e PABX	R\$	4.920,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$	17.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$	2.000,00
Ambulância e veículo administrativo	R\$	15.000,00
ASSESSORIAS DIVERSAS	R\$	32.500,00
Assessoria Contábil	R\$	6.500,00
Monitoramento, Avaliação e Controle	R\$	6.500,00
Assessoria em RH (pessoal)	R\$	6.500,00
Assessoria Jurídica	R\$	6.500,00
Assessoria Gestão da Qualidade	R\$	6.500,00
DESPESAS DIVERSAS	R\$	8.770,00
Serviços de Educação Continuada	R\$	6.500,00
Tarifas Bancárias	R\$	1.000,00
Biometria	R\$	800,00
Medicina do Trabalho	R\$	470,00
TOTAL	R\$	1.050.672,76
Despesa Institucional	R\$	105.067,28
TOTAL GERAL	R\$	1.155.740,04

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente aditivo tem como fundamento o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Vigésima do **Contrato nº 0057/2025-SMS**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 15/08/2025 11:46:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO MORAES DA SILVA
Data: 11/08/2025 14:52:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERO MORAES DA SILVA
CPF nº 379.790.***-**
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 15/08/2025 11:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
COORDENADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 15/08/2025 17:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 15/08/2025 16:48:12
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
116	237371	PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, a Rua _____, _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - IESA - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2128 DE 18 DE AGOSTO DE 2025, PÁGINA 06. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2025-SMS “. LEIA-SE: “EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2025-SMS “. Sobral, 03 de setembro de 2025. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DA SANTA CASA - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2135 DE 27 DE AGOSTO DE 2025, PÁGINA 10. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS “. LEIA-SE: “EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS “. Sobral, 03 de setembro de 2025. CAMILA SILVA CAVALCATE - Gerente de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 68/2025 - SEUMA. INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição Comissão Técnica Municipal para a implantação da Coleta Seletiva Solidária. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal, de caráter institucional, composta por 2 (dois) servidores (titular e suplente), designados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades públicas com as seguintes competências: § 1º A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária deverá planejar, supervisionar e acompanhar o acondicionamento, a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e/ou cooperativas de catadores de

materiais recicláveis. Art. 2º A Coordenação da Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária, será exercida pelas Secretarias do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA e da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, competindo-lhes: I- Coordenar todos os procedimentos de análise e encaminhamento de ações pertinentes à Comissão; II- Convocar e presidir as reuniões da Comissão, promovendo as comunicações correspondentes; III- Representar externamente a Comissão; IV- Solicitar dos órgãos da administração pública, direta e indireta, dados, informações e de recursos humanos, para a consecução dos objetivos da Comissão; V- Articular-se com as Secretarias sobre os assuntos relacionados às atividades da Comissão e das comprovações. Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica Municipal: I - Participar das reuniões convocadas pela SEUMA; II - Disponibilizar dados, acervos e informações para subsidiar a Comissão; III - Participar do delineamento de metas e indicadores; IV - Contribuir para a integração nas decisões de planejamento e implantação das ações na respectiva secretaria da administração municipal; V - Propor e incentivar a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho através da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), por meio da capacitação dos servidores, qualidade de vida no trabalho, uso racional dos recursos naturais/bens públicos e a gestão de resíduos sólidos; VI - Subsidiar orientação e o acompanhamento na gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as diretrizes da ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e a disposição final ambientalmente adequada; VII - Articular, orientar, sensibilizar e capacitar os colaboradores para a correta separação e o acondicionamento, dos resíduos reutilizáveis e recicláveis; VIII - Supervisionar o acondicionamento e a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora; IX - Garantir a destinação adequada dos resíduos às associações e/ou cooperativas habilitadas; X - Planejar, implantar e monitorar as ações do Programa; XI - Manter a articulação com os setores internos da instituição e com as organizações de catadores; XII - Executar outras atribuições correlatas. Art. 4º Todos os representantes dos órgãos citados nesta Portaria foram indicados por seus respectivos dirigentes e terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução, desde que aprovada oficialmente pela entidade ou órgão que os tiver indicado, pelos seguintes órgãos listadas abaixo:

Nº	INSTITUIÇÃO	MEMBRO
1	Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente-SEUMA	Titular: Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira Suplente: Livia Alves de Souza
2	Gabinete do Prefeito-GABPREF	Titular: Ailton Marcos Fontenele Vieira Suplente: Francisco Aldemir Mourão Rodrigues
3	Secretaria do Planejamento e Gestão- SEPLAG	Titular: Maria Valciliana Fontenele Lima Suplente: Virla Lisse Carneiro Andrade
4	Secretaria do Desenvolvimento Distrital-SEDIST	Titular: Nadine Siqueira Prado Laureano Suplente: Vitoria Sousa Farias
5	Secretaria Municipal da Educação-SME	Titular: Saulo Parente Lima Suplente: João Paulo Lima Pessoa
6	Secretaria do Transporte - SETRAN	Titular: Maria Julia Alexandrino de Oliveira Suplente: Rannara Mesquita da Silva
7	Secretaria da Agricultura-SEAGRI	Titular: Ricardo de Sousa Brito Barros Suplente: Michael Kemerson Linhares Gomes
8	Secretaria Municipal da Saúde-SMS	Titular: Ana Maira Ximenes Suplente:: Suely Torquato Ribeiro
9	Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-SESEP	Titular: Auxiliadora Cirilane de Moraes Viana Rodrigues Suplente: Marcelo Aguiar Barreto Alves
10	Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS	Titular: Bianca Mendes Araujo Suplente: Matheus Carvalho Rodrigues
11	Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Titular: Fábio Henrique Lima dos Anjos Soeiro. Suplente: José César Paiva Gomes.
12	Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINFRA	Titular:: Dorilene Gomes de Sousa da Frota Suplente: Antonia Jeovance Rodrigues Mourão
13	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Titular: Roberto de Sousa Nascimento Suplente: Dalvanira Elias Camelo
14	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	Titular: Luiz Henrique Macedo Suplente:: Francisco Renan Gonçalves
15	Procuradoria Geral do Município- PGM	Titular: Nome: Ana Caroline Martins de Melo Ximenes Suplente: Idelfonso Frota Carneiro Neto
16	Gabinete da Vice Prefeita-GAB VICE	Titular: Francisco José Almeida Suplente: Antonio Pereira da Silva
17	Secretaria Municipal das Finanças-SEFIN	Titular: Francisca Roseane Albuquerque Pimentel Suplente: Daniele Barbosa Ribeiro Menescal
18	Controladoria e Auditoria Geral do Município-CGM	Titular: Lucas Tandy do Nascimento Silva Suplente: Jocyneira Matos Moura de Oliveira
19	Secretaria do Trânsito - SETRAN	Titular: Paulo Antonio Ferreira Capote Suplente: Jonas Nathan Chaves Duarte
20	Secretaria do Turismo e Evento - SETUR	Titular: Maria Eduarda Costa de Sousa Suplente: Maria Vitória Melo Pereira
21	Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC	Titular: Galdino Bezerra de Araújo Neto Suplente: Emidio Cassiano da Silva Filho
22	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Titular: Edwilton de Moura Mesquita Suplente: Cecília Maria Ribeiro de Paiva
23	Secretaria de Governo- SEGOV	Titular: Maria Aparecida Lopes Suplente: Washington Pontes
24	Secretaria da Pecuária-SEPEC	Titular: IB Mendes Torres Suplente: Francisco de Oliveira Barbosa Júnior
25	Secretaria do Esporte e Lazer -SESPOL	Titular: Lucas Djourkaef Ponte da Silva Suplente: Alexandre Victor Vieira Cardoso
26	Assessoria de Comunicação da Prefeitura	Titular: Pedro Henrique de Andrade Nobre Suplente: Jessica Correia Pinto Melo

Art. 5º. As funções desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal da Coleta Seletiva Solidária não serão remuneradas, sendo consideradas serviços públicos relevantes. § 1º A designação dos integrantes do